

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este Formulário contém um resumo das informações essenciais sobre o TRUXT CAPITAL MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO. Para mais informações sobre o FUNDO, consulte o Regulamento.

A descrição geral da política de investimentos do FUNDO consta do seu regulamento.

REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO:

O cotista deverá observar os seguintes limites:

valor mínimo para aplicação inicial: R\$ 20.000,00

valor mínimo para aplicação adicional: R\$ 5.000,00

valor mínimo para resgate: R\$ 5.000,00

valor mínimo para permanência no FUNDO: R\$ 20.000,00

Hora de Fechamento: 14:30

Percentual máximo de cotas que pode ser detido por um único cotista: 100%, exceto se expressamente vedado pela regulamentação aplicável ao cotista do FUNDO. Pedidos de resgate que resultarem em investimento no FUNDO inferior ao mínimo para permanência acima estabelecido serão automaticamente transformados em resgate total.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:

Os cotistas e demais interessados poderão obter: (i) diariamente, no site www.intrag.com.br, o valor da cota e do patrimônio do FUNDO, mais recentes disponíveis, observada a periodicidade de atualização prevista no regulamento; (ii) até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social, na sede do ADMINISTRADOR ou no site www.intrag.com.br, as demonstrações contábeis; e (iii) no site www.intrag.com.br, demonstração de desempenho do fundo relativo: a) aos 12 (doze) meses findos em 31 de dezembro, até o último dia útil de fevereiro de cada ano; e b) aos 12 (doze) meses findos em 30 de junho, até o último dia útil de agosto de cada ano.

1. Sem prejuízo ao acima exposto, o ADMINISTRADOR também disponibilizará aos cotistas, na forma prevista no regulamento: (i) mensalmente ou, se previsto em regulamento prazo maior para cálculo e divulgação da cota, pelo menos na mesma periodicidade da divulgação da cota, extrato com as informações do FUNDO determinadas pela legislação em vigor, balancete, composição da carteira (por tipo de ativo e emissor, podendo haver defasagem em tal divulgação, nos termos da regulamentação em vigor) e lâmina de informações essenciais, se houver; (ii) formulário de informações complementares, observada a regra de atualização prevista na regulamentação aplicável; e (iii) anualmente até o último dia útil de fevereiro de cada ano, nos casos dos fundos abertos destinados a investidores não qualificados, as demonstrações de desempenho do fundo ou a indicação do local no qual este documento será disponibilizado aos cotistas. 2. Além das informações acima referidas e das informações disponíveis no site da Comissão de Valores Mobiliários, informações adicionais poderão ser disponibilizadas (i) nos termos exigidos pela regulamentação aplicável, ou (ii) a critério do ADMINISTRADOR, desde que de forma equânime, aos cotistas.

MEIOS DE COMUNICAÇÃO (ELETRÔNICA OU HÍBRIDA)

Os documentos divulgados aos cotistas por meio eletrônico estão disponíveis no site do ADMINISTRADOR: www.intrag.com.br

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Contate Distribuidor ou 11 3072-6109 SAC 0800 728 0728 Ouvid 0800 570 0011 Deficiente 0800 722 1722

FATORES DE RISCO:

MERCADO - Em função de sua Política de Investimentos, o FUNDO pode estar exposto aos mercados de taxas de juros e índices de preços, moedas, ações e commodities. Estes mercados podem apresentar grande volatilidade em decorrência dos riscos a que estão expostos. Tais riscos decorrem de fatores como: (i) macroeconômicos; (ii) externos; e (iii) de conjuntura política. Estes riscos afetam os preços dos ativos do FUNDO, produzindo variações positivas ou negativas no valor de suas cotas. Apesar de não divergirem em natureza, mercados locais e internacionais podem se comportar de forma diversa, gerando efeitos diversos na carteira do FUNDO. O valor dos ativos financeiros do FUNDO pode sofrer variações associadas à taxa de câmbio, que pode valorizar ou desvalorizar as cotas do FUNDO. **LIQUIDEZ** Dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros do FUNDO podem sofrer diminuição de possibilidade de negociação. Nesses casos, o GESTOR poderá ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade, e enfrentar dificuldade para honrar resgates, ficando o FUNDO passível de fechamento para novas aplicações ou para resgates. **CRÉDITO** As operações do FUNDO estão sujeitas ao risco de crédito (inadimplência ou mora) de seus emissores e contrapartes, inclusive contrapartes centrais garantidoras e prestadores de serviço envolvidos no fluxo de recursos do FUNDO. Assim, o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) sofrer perdas até o limite das operações contratadas e não liquidadas e/ou (iii) ter desvalorização de parte ou de todo o valor alocado no título. **OPERACIONAL** O FUNDO está sujeito a possíveis perdas resultantes de sistemas e/ou controles inadequados, erros humanos e fatores exógenos diversos. **CONCENTRAÇÃO** Em função da estratégia de gestão, o FUNDO pode se sujeitar ao risco de perdas por não-diversificação de emissores, classes de ativos, mercados, modalidades de operação, ou setores econômicos.

POLÍTICA DE VOTO:

No intuito de defender os interesses do FUNDO e dos cotistas, o GESTOR adota política de exercício de direito de voto em assembleias gerais de fundos de investimento e companhias emissoras dos ativos financeiros detidos pelo FUNDO ("Política"). 1. A íntegra da Política encontra-se registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA e disponível no site do GESTOR. 2. A Política disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões do GESTOR em assembleias de detentores de ativos que confirmam aos seus titulares direito de voto.

TRIBUTAÇÃO:

Os rendimentos das aplicações no FUNDO estão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte ("IRF"), a alíquotas decrescentes, de acordo com a composição da carteira do FUNDO, sendo retido semestralmente (nos meses de maio e novembro) e no resgate, conforme a legislação vigente. Para efeitos tributários, a carteira do FUNDO buscará manter, no mínimo, o percentual médio de 90% (noventa por cento) de seu patrimônio investido em cotas de fundos de investimento de longo prazo, a fim de assegurar tratamento fiscal de longo prazo. No caso do IRF devido no resgate das cotas, os valores eventualmente adiantados na retenção semestral (maio e novembro) serão descontados para fins de determinação do montante a ser efetivamente recolhido aos cofres públicos (tabela ilustrativa das alíquotas do IRF abaixo), nos termos da legislação vigente:

Alíquotas do IRF sobre as aplicações no FUNDO						
Prazo de Permanência (dias)	Carteira de Longo Prazo*			Carteira de Curto Prazo**		
	IRF Retido Semestralmente	IRF Complementar Resgate	IRF Total	IRF Retido Semestralmente	IRF Complementar Resgate	IRF Total
Até 180 dias	15%	7,50%	22,5%	20%	2,50%	22,50%
de 181 a 360 dias	15%	5%	20%		-	20%
de 361 a 720 dias	15%	2,50%	17,50%			
Acima de 720 dias	15%	-	15%			

* Carteira do FUNDO com, no mínimo, percentual médio de 90% de seu patrimônio investido em cotas de fundos de investimento de longo prazo.

** Carteira do FUNDO com percentual médio abaixo de 90% de seu patrimônio investido em cotas de fundos de investimento de longo prazo.

Não há garantia de que o FUNDO receberá o tratamento tributário para fundo de longo prazo. Poderá incidir IOF-TVM regressivo, quando do resgate de cotas em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados das aplicações, conforme a legislação vigente, exceto para cotistas que sejam Fundos de Investimento, Instituições Financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central (excluída a administradora de consórcio), aos quais o resgate de cotas está sujeito a alíquota zero do IOF-TVM, salvo em relação ao IOF-TVM, se sua carteira detiver operações compromissadas realizadas por instituições financeiras e por demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil com debêntures de que trata o art. 52 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, emitidas por instituições integrantes do mesmo grupo econômico. Apenas os rendimentos sobre as aplicações do cotista são tributados, dependendo da natureza do investidor, pois os rendimentos e ganhos auferidos pelo FUNDO são isentos do imposto de renda e se sujeitam à alíquota zero do IOF-TVM regressivo, salvo em relação ao IOF-TVM, se sua carteira detiver operações compromissadas realizadas por instituições financeiras e por demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil com debêntures de que trata o art. 52 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, emitidas por instituições integrantes do mesmo grupo econômico. Os rendimentos auferidos por cotistas que sejam Instituições Financeiras, Fundos de Investimento, Sociedades Seguradoras, Sociedades de Capitalização, Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Sociedades Corretoras de Títulos, Valores Mobiliários e Câmbio, Sociedades de Arrendamento Mercantil, Entidades Abertas de Previdência Complementar e Entidades Fechadas de Previdência Complementar (no caso de EFPC's, desde que as cotas sejam ativos garantidores de provisões técnicas de previdência) não estão sujeitos à retenção do IRF. Também não estão sujeitos à retenção do IRF, os rendimentos auferidos por cotistas que comprovem a sua condição de isento ou imune ou "dispensado" da incidência do IRF. Poderão estar sujeitos à tributação específica no exterior, de acordo com as regras das respectivas jurisdições, caso o FUNDO efetue investimentos em ativos financeiros no exterior.

MONITORAMENTO DE RISCO:

São utilizadas técnicas de monitoramento de risco ("monitoramento") para obter estimativa do nível de exposição do FUNDO aos riscos supra mencionados, de forma a adequar os investimentos do FUNDO a seus objetivos, nos termos da regulamentação aplicável. O monitoramento e a supervisão são realizados por área de gerenciamento de risco independente do GESTOR e/ou do ADMINISTRADOR, no limite da competência de cada um, nos termos da regulamentação aplicável. Especificamente em relação ao risco de liquidez, o monitoramento é feito pelo GESTOR e pelo ADMINISTRADOR, nos termos da regulamentação aplicável, apurando-se o valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira em um determinado prazo, ponderado pelas regras de resgate e pela composição da carteira do FUNDO, atribuindo-se probabilidades para a negociação desses ativos nas condições de mercado vigentes. O monitoramento (i) pode utilizar dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem o FUNDO, não havendo como garantir que esses cenários ocorram na realidade; e (ii) não elimina a possibilidade de perdas para os cotistas. A exatidão das simulações e estimativas utilizadas no monitoramento pode depender de fontes externas de informação, casos em que serão as únicas responsáveis pelos dados fornecidos, não respondendo o ADMINISTRADOR nem o GESTOR se tais fontes fornecerem dados incorretos, incompletos ou suspenderem a divulgação dos dados, prejudicando o monitoramento.

AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

Este fundo não é classificado por agência classificadora de risco.

ADMINISTRADOR: INTRAG DISTR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

ADMINISTRADOR: Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ 62.418.140/0001-31, sociedade do conglomerado Itaú Unibanco, focada na prestação de serviços de administração fiduciária de fundos de investimento. Seu portfólio de produtos inclui a administração fiduciária de diversas modalidades de fundos de investimento regulados pela CVM. Os serviços de administração

**TRUXT CAPITAL MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE
FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CNPJ nº 26.324.249/0001-46 - 03 de julho de 2019**

fiduciária do ADMINISTRADOR compreendem a administração legal de fundos de investimento, incluindo as atividades de supervisão, monitoramento, e controle da adequação dos investimentos e aplicações aos limites estabelecidos na legislação aplicável e diretrizes fixadas na política de investimento. A atuação do ADMINISTRADOR envolve equipes comerciais, de relacionamento, de produtos, controle fiduciário e enquadramento, além de suporte de equipes legais, de risco e de compliance. Sua atividade de administração fiduciária pode envolver contratação de serviços relacionados ao funcionamento dos fundos de investimento, partes relacionadas ou não, nos termos da regulamentação aplicável. A atuação do ADMINISTRADOR se orienta pelo cumprimento das obrigações legais e regulatórias, transparência com os clientes e elevados padrões éticos

GESTOR: TRUXT INVESTIMENTOS LTDA.

A TRUXT Investimentos Ltda. ("TRUX") iniciou suas atividades em junho de 2017 sendo liderada por profissionais com histórico de mais de 16 anos de atuação conjunta na gestão de recursos de terceiros. Constituída de forma 100% independente e com foco exclusivo na gestão de investimentos, a TRUXT conta com departamento técnico dedicado a estratégias de renda variável e multimercados, além de colaboradores experientes e capacitados aliando um elevado paradigma de gestão de riscos, de controles e operacional à excelência na gestão de recursos.

PRESTADORES DE SERVIÇOS:**TESOURARIA E ESCRITURAÇÃO DE COTAS:** Nº**CUSTODIANTE:** ITAÚ UNIBANCO S.A. CNPJ Nº 60701190000104**CONTROLADORIA E PROCESSAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS:** ITAÚ UNIBANCO S.A. CNPJ Nº 60701190000104**AUDITORIA INDEPENDENTE:** PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES CNPJ Nº 61562112000120**DISTRIBUIÇÃO DE COTAS:** INTRAG DISTR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA CNPJ Nº 62418140000131

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS: A principal atividade realizada pela Intrag é a administração fiduciária, no entanto, esta pode, observados certos requisitos, atuar como distribuidora dos fundos por ela administrados: (i) seja como principal distribuidor ou (ii) mediante processo de seleção de agentes autônomos, sendo, nesta situação, remunerada pela própria taxa de administração paga pelo fundo. Principal Distribuidor: No caso do FUNDO, a Intrag é a principal distribuidora de suas cotas. Embora não seja sua atividade preponderante, pode eventualmente exercer essa atividade, no âmbito de sua atuação como administradora fiduciária de fundos. Conflito de Interesses dos Distribuidores: A Intrag distribui cotas de fundo que não seja o administrador somente em casos excepcionais e remunerações recebidas nos termos do art. 92 da ICVM 555 observam a regulamentação. Assim, não se identificam situações de conflitos não aceitas pela regulamentação. Também não há acordos ou orientações que favoreçam a distribuição de certos fundos em detrimento de outros. Ao contratar agentes autônomos: i) não podem realizar, mesmo gratuitamente, atividades de consultoria, e (ii) devem reportar ao cliente e à Intrag conflitos identificados ou suspeitos remuneração ou benefício indireto.

CLASSIFICAÇÃO ANBIMA: MULTIMERCADOS MACRO**DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ANBIMA:**

Fundos que são baseados nas estratégias preponderantes adotadas e suportadas pelo processo de investimento adotado pelo gestor como forma de atingir os objetivos e executar a política de investimentos dos Fundos. Fundos que têm como objetivo realizar operações em diversas classes de ativos e derivativos (renda fixa, renda variável, câmbio etc.), definindo as estratégias de investimento baseadas em cenários macroeconômicos de médio e longo prazos.

ESTE FUNDO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DOS FUNDOS EM QUE ELE INVESTE, UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARRETAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.

ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTES FUNDOS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS. O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR, AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR. ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC. A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTES FORMULÁRIOS QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO. ESTE FUNDO PODE TER SUAS COTAS COMERCIALIZADAS POR VÁRIOS DISTRIBUIDORES, O QUE PODE GERAR DIFERENÇAS DE HORÁRIOS E VALORES MÍNIMOS PARA APLICAÇÃO OU RESGATE, E TELEFONES PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DOS RISCOS A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO, CONSULTAR O REGULAMENTO.